



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021**  
O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO e a empresa RMMARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, celebram o presente aditamento ao Contrato original, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, Centro, e

**CONTRATADA:** ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS MATERIAS DE LIMPEZA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 37.516.954/0001-73, com sede à Rua Piquiri, nº 351, Sala A, Centro, na cidade de Jataizinho/PR, CEP 86210-000, neste ato devidamente representado pelo Sr. Alyson Sidnei Teodoro Antunes, portador do RG nº 12840023-0 e no CPF/MF sob nº 098.246.129-12.

Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8666/93, no Decreto 5.027/2020, e na Ata de Registro de Preços nº 44/2021, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de alimentos ricos em proteína, que serão fornecidos a idosos acolhidos em Serviço de Acolhimento Institucional deste Município, mediante a situação Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Covid-19, com os recursos provenientes da Portaria Nº. 369/2020 do Ministério da Cidadania, celebrado entre as partes em 15 de abril de 2021, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 20/2021, pelo presente termo vêm aditar o instrumento original, alterando os preços unitários registrados para o Item 4, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Homologado	Valor Reajustado	% de Reajuste
4	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso. Embalagens plásticas fechadas e padronizadas contendo 01 kg em cada PCT. Devendo constar data de fabricação/validade e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA).	R\$ 7,49	R\$ 15,25	103,6%

Primeiro de Maio - PR, 10 de fevereiro de 2022.

**BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA**  
Prefeita  
**BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI**  
Contratada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021**

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022, O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM, À RUA ONZE, 674, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 76.245.059/0001-01, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORABRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, À RUA CINCO, 873, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DE REGISTRO GERAL Nº 8.103.168-1/SESP/PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB O Nº 053.332.629-00 DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DO(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO ELENCADO(S), VENCEDOR(ES) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021, SOB O REGIME DE COMPRAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº: 5.027/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº: 2.435/2009.

**1- OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças, objetivando a manutenção preventiva e corretiva para motobombas de poços artesianos, conforme especificações constantes do Anexo 1, parte integrante deste processo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	6	Serv	MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO (VISITA TÉCNICA MOTOBOMBA 3HP)	R\$ 499,34	R\$ 2.996,04
2	4	Serv	MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO (RETRADA E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA 3HP)	R\$ 1.136,00	R\$ 4.544,00
3	4	Serv	MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO (SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO MOTOBOMBA 3HP)	R\$ 1.997,36	R\$ 7.989,44
4	6	Serv	MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO (VISITA TÉCNICA MOTOBOMBA 4HP)	R\$ 499,34	R\$ 2.996,04

**Expediente**



Editora Grandes Sertões Veredas Ltda.

Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertanópolis - PR  
CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000  
Fone (43) 3232-2568 - WhatsApp (43) 9 9963-7000  
www.jornaldacidade.net.br • E-mail Comercial: jornal.dacidade@bol.com.br  
• Diário Oficial: diariooficial@jornaldacidade.net.br

As matérias e artigos assinados não expressam necessariamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.  
As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora e constituem violação de direitos autorais.  
Editor e Jornalista Responsável: Getúlio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR  
Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares  
Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina - Tiragem: 6.000 exemplares auditados. O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares e postagem diária no site do jornal.

5	4	Serv	MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO (RETRADA E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA 4HP)	R\$ 1.136,00	R\$ 4.544,00
6	4	Serv	MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO (SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO MOTOBOMBA 4HP)	R\$ 2.896,18	R\$ 11.584,72
7	6	Serv	MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO (VISITA TÉCNICA MOTOBOMBA 1HP)	R\$ 499,34	R\$ 2.996,04
8	5	Serv	MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO (RETRADA E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA 11HP)	R\$ 1.288,33	R\$ 6.341,65
9	5	Serv	MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO (SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO MOTOBOMBA 11HP)	R\$ 3.495,39	R\$ 17.476,95
10	2	Serv	MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO (AUTOMATIZAÇÃO VIA RADIO PARA POÇO ARTESIANO)	R\$ 4.993,42	R\$ 9.986,84
11	250	Mts	MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO (REAPROFUNDAMENTO DE POÇOS DE 100 A 200 MTS C/ DIÂMETRO DE 6 POLEGADAS)	R\$ 141,31	R\$ 35.327,50
12	2	Unid.	QUADRO ELÉTRICO, QUADRO ELÉTRICO (PAINEL DE COMANDO 3HP 220 TRIFÁSICO)	R\$ 1.298,29	R\$ 2.596,58
13	2	Unid.	QUADRO ELÉTRICO, QUADRO ELÉTRICO (PAINEL DE COMANDO 4HP 220 TRIFÁSICO)	R\$ 968,70	R\$ 1.937,40
14	2	Unid.	QUADRO ELÉTRICO, QUADRO ELÉTRICO (PAINEL DE COMANDO 11HP 220 TRIFÁSICO)	R\$ 2.796,31	R\$ 5.592,62
15	100	Mts L	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, CABO COBRE FLEXÍVEL (CABO ELÉTRICO 3X16)	R\$ 63,17	R\$ 6.317,00
16	3	Unid.	TUBO FERRO GALVANIZADO, TUBO DE FERRO GALVANIZADO (TUBO FG 2 1/2")	R\$ 833,24	R\$ 2.499,72
17	3	Unid.	LUVA CONEXÃO, MATERIAL: FERRO GALVANIZADO, TIPO: ROSCÁVEL, BITOLA: 2 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCA BSP (LUVA FG 2 1/2")	R\$ 49,39	R\$ 148,17
18	4	Unid.	CONTATOR, TIPO: TRIPOLAR, TENSÃO TRABALHO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, MODELO: 3RT1026-1AN (SIEMENS) (CONTACTORA DE 40 A)	R\$ 348,54	R\$ 1.394,16
19	4	Unid.	RELE TÉRMICO	R\$ 233,13	R\$ 932,52
20	108	Unid.	TUBO HIDRÁULICO, TUBO PVC RIGIDO (TUBO EDUTOR DE 1 1/2" GEO MECÂNICO)	R\$ 109,86	R\$ 11.864,88
21	722	Mts L	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TIPO: PP, FORMAÇÃO DO CABO: 3 X 4 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE (CABO PP 3X4 MM)	R\$ 12,88	R\$ 9.371,56
22	2	Unid.	TAMPA, TAMPA (TAMPA DE POÇO 8")	R\$ 159,79	R\$ 319,58
23	108	Unid.	CONEXÃO METÁLICA, CONEXÃO METÁLICA (LUVA GALVANIZADA DE 1 1/2")	R\$ 16,98	R\$ 1.833,84
24	5	Unid.	(CONEXÃO METÁLICA, CONEXÃO METÁLICA CURVA GALVANIZADA DE 1 1/2")	R\$ 52,58	R\$ 262,90
25	5	Unid.	CONEXÃO METÁLICA, CONEXÃO METÁLICA (LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 1 1/2")	R\$ 76,77	R\$ 383,85

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**

A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório. a. Fornecedor: FOCO ENGENHARIA DE PRECISÃO LTDA - CNPJ: 23.892.495/0001-06, com sede na Quadra 38, Conjunto E, Lote 05, SLJ 01, Vila São José, Brasília/DF, CEP: 72.738-005, representada por seu sócio, Sr. Adriano Barbosa dos Santos, residente e domiciliado na Quadra 38, Conjunto E, Lote 46, Bairro/Distrito Setor Norte, Brasília/DF, RG nº 02976002232 DETRAN/DF, CPF nº 717.564.931-20.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Primeiro de Maio, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão nº 117/2021.

3.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2021. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

3.3. Se o DETENTORA DA ATA recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, a CONTRATANTE poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade à Nota de Empenho, devendo constar nesta a identificação de qual nota de empenho está se referindo. Não serão aceitas Notas Fiscais com itens e valores divergentes aos efetivamente registrados

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA**

4.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 4.1.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2021
- 4.1.2. Memorial descritivo.
- 4.1.3. Proposta de Preços.
- 4.1.4. Ata de julgamento do pregão Eletrônico nº 117/2021

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses sucessivos, permitida a prorrogação ou não, de acordo com os termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2435/2009, a partir da data de sua assinatura.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Primeiro de Maio não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado

ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAGERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Primeiro de Maio, sob a responsabilidade do servidor Agnaldo Aparecido de Almeida, Matrícula 401682.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer secretário do Município de Primeiro de Maio, mediante manifestação de interesse junto ao Secretário de Educação, para que este autorize e indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

7.2. As aquisições não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7.3. As secretarias que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 3 (três) dias, contados da ordem de entrega, em remessa parcelada, no seguinte endereço em horário comercial (07:45 às 11:45 / 13:00 às 17:00), de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, localizada na Rua Onze, nº 674, Primeiro de Maio - Paraná

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. Conforme disposições contidas nas letras "c" e "d", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, no caso de eventual atraso no pagamento, por culpa imputada ao CONTRATANTE, o valor devido terá atualização financeira desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a taxa anual de 6% (seis por cento), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = [(0,005/30) x N] x VP Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento)

VP = Valor da parcela devida Nota: A relação (0,005/30) correspondente à taxa 6% a.a., para cálculo do dia.

9.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.